



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2026.

Fundamentação: Lei Federal nº: 14.133/2021, Lei Municipal nº: 1.108/2022, Lei Complementar Federal nº: 123/2006, Decreto Municipal nº: 184/2020, Decreto Municipal nº: 281/2022, Regulamentos (Decretos, Resoluções e Portarias) editados pela União e Estado do Paraná, no que couber, conforme previsão contida na Lei Municipal nº: 1.108/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço, Valor Global
Modo de Disputa	Aberto
Observação	Licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, base legal: Lei Complementar Federal nº: 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº: 147/2014
Objeto	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública na área da saúde de forma continuada, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e orientação técnica, conforme detalhado no Termo de Referência.
Data da sessão	09 de fevereiro de 2026
Recebimento das propostas	08h25min – Horário de Brasília/DF Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/
Horário da sessão	08h30min – Horário de Brasília/DF
Local da sessão pública	Plataforma COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br/
Agente de Contratação/Pregoeiro	Sergio Ortega, designado pela Portaria nº 1002/2022, de 30 de setembro de 2022
Unidade administrativa interessada	Secretaria de Saúde.
Orçamento Estimado	O orçamento estimado da presente licitação não será de caráter sigiloso.

01 – DO CREDENCIAMENTO.

1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Isabel do Ivaí, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.4.1. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata/recuperação judicial ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC nº: 123/2006.

2.6. Será vedada a participação de empresas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.7.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

03 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

3.1. Do Agente de Contratação/Pregoeiro: certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e Homologação.

3.2. Da Equipe de Apoio: caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3.3. Do licitante: caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de proposta e habilitação quando solicitado, bem como quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº: 13.709/2018):

- a) Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- b) O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº: 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- c) O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- d) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO III).
- e) É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- f) O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- g) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- h) O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- i) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- j) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- k) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

l) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

04 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **<https://comprasbr.com.br>**

4.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- a) <https://comprasbr.com.br/>
- b) www.santaisabeldoivai.pr.gov.br
- c) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. A licitação será global, conforme tabela do ANEXO I do edital.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras BR** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4.9. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº: (044) 3453-8308 – ramal licitação

4.10. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde (44) 3453-1874.

05 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2. Os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Visto que o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

5.3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e Credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.4. Conforme legislação em vigor, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, poderão ser **ANEXADOS** juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR”**, onde ocorrerá **a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

5.6. O licitante vencedor deverá anexar os documentos de habilitação assim que exigido pela Comissão/Agente de Contratação, na forma e prazo estabelecidos neste edital.

5.7. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Concorrência.

06 – DO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e declaração que atende as exigências do edital (anexo III). A proposta e declaração deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

6.1.1 Iniciada a fase de habilitação o pregoeiro mediante ao aviso veiculada na plataforma abra o prazo para envio dos documentos de habilitação a qual será de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº: 123, de 2006.

6.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Não serão estabelecidas, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. No dia **09 de fevereiro de 2026 - 08:30 HORAS**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 **Caso o licitante entenda por invalidar o lance proposto, qualquer que seja a causa do arrependimento, poderá ser solicitado uma única vez. O licitante poderá no prazo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, solicitar a exclusão do lance. Somente o último lance ofertado poderá ser excluído.**

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº: 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1. Antes de finalizado, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 – DA HABILITAÇÃO. Artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. A habilitação, se verifica com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;**
- II - Técnica;**
- III - fiscal, social e trabalhista;**
- IV - Econômico-financeira.**

9.5. Habilitação jurídica: A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

9.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº: 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**.

9.6.1 Mínimo de 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista: A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais.

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.7.7. Declaração unificada, anexo III, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: (...) ***não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade*** (...), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

9.8. Habilitação econômico-financeira: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

9.8.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.11. Deverá ainda o licitante apresentar as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

9.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Nos documentos onde não constar prazo de validade, serão aceitos somente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Licitações, endereço “<http://comprasbr.com.br>” quando do cadastramento da proposta de preço.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

10.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

10.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.4. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

10.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ quanto do emissor.

10.6. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.6.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.6.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada, a princípio, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10.6.2.1. A inclusão posterior de documento não apresentado na data de realização da sessão pública, poderá ser autorizado, desde que sua existência anterior a sessão pública seja comprovada e razões de interesse público admitam a inclusão.

10.6.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7. A proposta deverá **conter**:

10.7.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.7.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.7.3. **indicação/especificação** do produto e marca;

10.7.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.7.5. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.7.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.7.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.7.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

10.7.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.8. O **Município de Santa Isabel do Ivaí** poderá solicitar ao licitante a **prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

11.1. A documentação para habilitação, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1170, Centro, CEP 87910-000 – Santa Isabel do Ivaí - PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao Pregoeiro responsável: Sérgio Ortega.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h00, na Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1170, CEP 87910-000, Setor de Protocolo, Centro, Santa Isabel do Ivaí, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

13.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [**licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br**](mailto:licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br).

13.8. O Pregoeiro apresentará resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, e será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais as assessorias técnicas, jurídica e controle interno.

13.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14 – DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer durante a sessão pública de licitação, importará na preclusão desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista, da ata de julgamento.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes, será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://comprasbr.com.br>

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias úteis para:

14.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.7.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.7.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade superior competente.

14.7.4. A autoridade superior competente deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a disputa indicando-se o licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Até a data do primeiro pagamento a empresa que contratou com o Município deverá apresentar comprovante de conta corrente de pessoa jurídica em nome da empresa que contratará com o município de Santa Isabel do Ivaí. O Município não efetua pagamento em nome de pessoa física, mesmo que seja o proprietário da empresa.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO FEDERAL) em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

17.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados. Quando possível aplicar o reajuste, **será aplicado o índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo.**

17.1.1. O reajustamento em sentido estrito e a repactuação deverão observar o que disciplina a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº: 14.133/2021.

18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato decorrente da presente licitação somente poderá ser alterado por ato unilateral da Administração, ou por acordo entre as partes, na forma como previsto nos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

18.2. Não serão deferidas alterações contratuais para manter o equilíbrio econômico-financeiro que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.3. Os pedidos de alteração contratual de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigidas à Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

18.4. Somente serão analisados os pedidos de alteração contratual que contenham todos os elementos e documentos comprobatórios, a depender da fundamentação da alteração, conforme disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”, do artigo 124, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

18.5. Os novos valores decorrentes da alteração contratual, somente serão repassados ao contratado após a assinatura, devolução e publicação do regular Termo Aditivo.

19 – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 170.149,20 (cento e setenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

19.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de dotações orçamentárias da **Secretaria de Saúde**, conforme indicação abaixo:

0803710304006120743390390000 fonte 1510
0804110301006521223390390000 fonte 1000
0804110301006521273390390000 fonte 1303

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de *e-mail* disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

20.4. Para a assinatura do contrato, este deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.6. O prazo de vigência/execução da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21 – DAS PENALIDADES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3.1. **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

21.3.2. **Multa**, equivalente a até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

21.3.2.1. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.3.2.2. Para as infrações previstas nas letras a, b (e subitens) e c, do item 21.1, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

21.3.2.3. Para as infrações previstas nas letras d, e, f, g (e subitens), h e i, do item 21.1, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

21.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas letras a, b (e subitens), c, e d, do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3.4.1. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas letras e, f, g (e subitens), h e i, do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras a, b (e subitens), c e d, do item 21.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419/CC.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Exceto quanto as **penalidades de Advertência e Multa**, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

21.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

21.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Município de Santa Isabel do Ivaí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

22.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma, e ainda:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário do Oficial do Município através do endereço eletrônico **www.santaisabeldoivai.pr.gov.br**



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via *chat*, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A adjudicação e ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. A anulação do procedimento licitatório induz o do contrato.

24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br> e estará disponível junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

24.16. **A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.**

24.17. O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Isabel do Ivaí – PR, quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasBR que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

FRANCISCO RENATO DE HOLANDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Decreto nº: 003/2026



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico

A) JUSTIFICATIVA.

Considerando a relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, a informatização dos processos operacionais e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para a viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, bem como o processamento e distribuição das informações geradas e que podem ser usadas para a melhoria do processo de trabalho e garantia da execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas para a qualificação dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e aumento dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos para oferta de Ações de Serviços de Saúde municipal.

Entende-se que o dever de eficiência dos administradores públicos reside na necessidade de tornar cada vez mais qualitativas as atividades administrativas. A utilização de um software de saúde estruturado, com dados transparentes e de fácil utilização, não só melhora a gestão do município quanto aos serviços prestados, como também o acesso às informações dos serviços de saúde pública e o aumento da visibilidade da rede de atenção em tempo real.

Considerando que o contrato vigente já atingiu o prazo máximo de prorrogação permitido pela legislação, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório para assegurar a continuidade dos serviços.

Além da expiração do contrato vigente, a contratação é imprescindível para resolver os desafios operacionais atuais, como a dificuldade na integração dos prontuários entre as unidades de saúde, a lentidão no acesso ao histórico completo dos pacientes (que compromete a rastreabilidade das ações), e a baixa eficiência no monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde.

A manutenção de um sistema de gestão de saúde informatizado representa a medida fundamental para a superação desses problemas, garantindo agilidade e eficiência no atendimento, conforme o dever constitucional de prover saúde pública.

B) DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

01 – Modalidade e tipo de licitação. Modo de disputa.

1.1. A modalidade a ser adotada será o **Pregão Eletrônico, tipo menor preço valor global, e modo de disputa aberto.**

02 – Do Objeto:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

2.1. Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública na área da saúde de forma continuada, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e orientação técnica, conforme detalhado no Termo de Referência, nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Implantação/installação; conversão de toda a base dados atuais e treinamento dos servidores da secretaria de saúde.	SERVIÇO	01	R\$14.720,40	R\$14.720,40
02	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de saúde pública, com hospedagem do banco de dados em nuvem.	MESES	12	R\$6.215,40	R\$74.584,80
03	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do aplicativo dos agentes de ACE e ACS.	MESES	12	R\$2.750,00	R\$33.000,00
04	Orientação técnica (hora técnica), pós implantação e treinamento, sob demanda, com deslocamento incluso.	HORAS	300	R\$159,48	R\$47.844,00
TOTAL					R\$170.149,20

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
TABELAS

- 1 Permitir cadastros de logradouros e bairros;
- 2 Permitir cadastros das especialidades e vinculação com CBO correspondente;
- 3 Permitir o cadastro de feriados e recesso;
- 4 Permitir consultar CBO (Código Brasileiro de Ocupação);
- 5 Permitir consultar CID 10;
- 6 Permitir consultar Procedimento com filtros de Grupo, Sub-Grupo e forma de organização de acordo com a tabela SIGTAP do Ministério da Saúde;
- 7 Permitir inclusão de procedimentos e exames de alto custo (Procedimentos/exames que não constam na tabela Sigtap).
- 8 Permitir consultar Procedimentos compatível com CBO;
- 9 Permitir o cadastros de procedimentos que não estão na tabela SIGTAP do Ministério da Saúde;
- 10 Permitir Cadastro de Grupos de exames;
- 11 Permitir Cadastro de Ramo de Atividades;
- 12 Permitir cadastrar os itens de medição (geladeiras) para lançamentos e emissão de relatórios no módulos: Vacina, Farmácia e Hospital;
- 13 Permitir cadastrar ambiente de medição (farmácia, sala de vacinas);
- 14 Permitir emissão de Relatórios dos Cadastros de bairros, especialidades, feriados, procedimentos, itens de medição);
- 15 Permitir cadastrar Tipos de Atendimentos (Grupos de doenças, acidente de trabalho e outros);

CADASTRO

- 1 Permitir Cadastro de Pessoa Física vinculado ao CNS e CPF para evitar duplicação de cadastro;
- 2 Permitir cadastrar o paciente, com geração automática do número do prontuário;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- 3 Permitir Cadastro de Paciente vinculando ao CNS e CPF informando os principais documentos (CNS, CPF, RG, PIS/PASEP, CNH e Título de Eleitor), e dados complementares (Alergias, Tipo Sanguíneo, Número de Prontuário físico);
- 4 Permitir transformar o cadastro de Pessoa Física em Paciente, Profissional e funcionário evitando-se a duplicação dos Cadastros);
- 5 Permitir o Cadastro de Pacientes Externos vinculando ao CNS e CPF, informando os principais documentos (CNS, CPF, RG, PIS/PASEP), e dados complementares (Tipo Sanguíneo, Número de Prontuário físico);
- 6 Permitir diferenciar pacientes e pacientes externos de acordo com a cor da fonte;
- 7 Permitir o Cadastros de Profissionais manualmente ou ao importar arquivo XML da base local do SCNES vinculando a uma ou mais especialidades (CBO), órgão de classe e Unidades de atendimento conforme exigências do Ministério da saúde para envio de produção (BPA, SIA, E-SUS BNAFAR);
- 8 Permitir vincular as Unidades de atendimento, dias da semana e turnos de trabalho no cadastro do profissional;
- 9 Permitir o Cadastros de Funcionários (Pessoas contratadas por tempo determinado ou efetivos para incluir atendimentos, exames e dispensação de medicamentos e materiais e outras funções);
- 10 Permitir Inativar cadastros de Pacientes;
- 11 Permitir buscar pacientes Inativos;
- 12 Permitir Cadastro de Pessoa Jurídica vinculados ao CNPJ ou CPF (Fornecedores, Laboratórios, Clínicas prestadoras de serviços e outros);
- 13 Permitir Cadastro óbito inativando automaticamente o cadastro vigente;
- 14 Permitir emissão de Relatórios de Cadastros de Fornecedores, Funcionários, Profissionais, Laboratórios, Pessoa Física, Pacientes, Pacientes Externos;
- 15 Permitir emissão de Relatório de Pacientes por filtragem de dados, Grupo Sanguíneo, Sem CNS (ou CNS inválido), Pacientes por Unidades de Referência;
- 16 Permitir emissão de Relatório de Aniversariantes com opção de filtro para Profissionais/Funcionários e período de data/mês;
- 17 Permitir emissão de Relatório para conferência de Cadastros Duplicados;
- 18 Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está vinculado;
- 19 Permitir emissão de Relatório de dias trabalhados;
- 20 Permitir a emissão de relatórios de pacientes com ou sem CPF possibilitando relacionar com o profissional responsável pelo cadastro.

AMBULATÓRIO

- Possuir filtros de consulta para localizar os atendimentos já realizados (ano, data inicial e final, turno, paciente, profissional, código do atendimento, status);
- Permitir ordenar a pesquisa na tela do atendimento;
- Permitir gravar filtros de pesquisa já utilizados, facilitando novas pesquisas para o usuário;
- Permitir a fixação do código dos profissionais durante o atendimento para facilitar a inclusão dos atendimentos;
- Permitir a fixação do código do Atendente durante o atendimento nos casos onde o Atendente não for a mesma pessoa que o Profissional;
- Permitir a visualização dos últimos atendimentos, permitindo ao usuário visualizar a Data do Atendimento, o período, a Natureza da procura, o Profissional e a Especialidade;
- Permitir durante o atendimento a visualização da ficha de cadastro individual do paciente, possibilitando a identificação do agente de saúde responsável pelo mesmo;
- Permitir a visualização de alerta de bloqueio de atendimento para pacientes que não possuem cadastro individual.
- Permitir o cancelamento de inclusão de atendimento indevido;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Permitir na tela de atendimento realizar a impressão da lista de pacientes inclusos no agendamento ou demanda espontânea filtrando por data, período, profissional e especialidade que irá realizar o atendimento;
- Imprimir no relatório da lista pacientes inclusos no agendamento a data, o período, o profissional e a lista de pacientes que serão atendidos, agrupados por profissional, data e Período;
- Permitir a impressão da ficha do paciente para preenchimento manual sem precisar sair da tela de atendimentos;
- Permitir parametrizar na impressão da ficha do paciente se o relatório vai ou não imprimir os últimos históricos de atendimento do paciente;
- Imprimir o Relatório da ficha do paciente os dados da unidade, os dados do paciente, os dados da pré-consulta (Temperatura , F.C., Glicemia, Altura, P.A., , Saturação e Peso), CID10, Evolução / Observação, Anamnese / Diagnóstico, Receituário, Procedimentos Realizados e Solicitação de Exames na tela do Atendimento;
- Possuir na tela de atendimentos, informação do status do atendimento (Em Aberto, Agendado, concluído, faltoso, cancelado, etc.) com fácil visualização para o usuário;
- Possuir função para facilitar para o usuário informar o horário de chegada do paciente, para o usuário clicar e sem precisar digitar o horário;
- Possuir opção de desfazer o horário de chegada no caso de erro;
- Permitir alterar o Profissional e Especialidade informada no atendimento, antes da conclusão atendimento;
- Permitir a inclusão de atendimentos por demanda espontânea, sem a necessidade da realização de agendamentos;
- Identificar as prioridades dos atendimentos por cores conforme legenda visível na tela de atendimento;
- Permitir o registrar a triagem ou preparo de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, perímetro cefálico, glicemia capilar, frequência cardíaca e saturação) durante a Pré-consulta;
- Permitir por meio da tela de pré-consulta chamar os pacientes pelo painel de chamadas;
- Calcular automaticamente na pré-consulta o IMC – Índice de Massa Corpórea, estado nutricional para criança, adolescente, gestante, adultos e idoso conforme idade do usuário;
- Permitir gravar o horário inicial e horário final de atendimento na pré-consulta, consulta e atendimento odontológico após a conclusão do atendimento.
- Permitir alterar os horários inicial e final para atendimentos retroativos;
- Permitir a visualização do histórico da última Antropometria realizada no sistema;
- Permitir a classificação de risco de agravo à saúde conforme Protocolo de Manchester;
- Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade;
- Ordenar automaticamente os atendimentos respeitando a classificação de Grupos Prioritários (Idoso, Gestantes, Crianças e Outros) e o Protocolo de Manchester;
- Permitir alterar a ordem de prioridade do atendimento;
- Identificar as consultas por cores informadas em legenda visível na tela de consulta, conforme o Protocolo de Manchester;
- Permitir identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo que aguardam pelo atendimento médico;
- Permitir anexar os laudos de exames laboratoriais ou exames de imagens para serem visualizados durante a consulta;
- Permitir que ao concluir Pré-consulta o sistema gere automaticamente Ficha de Procedimento Individualizado no módulo E-SUS de acordo com as informações lançadas no sistema;
- Permitir Imprimir o Relatório da ficha do paciente os dados da unidade, os dados do paciente, os dados da pré-consulta (Temperatura, F.C., Glicemia, Altura, P.A., Saturação e Peso), CID10, Evolução / Observação, Anamnese / Diagnóstico, Receituário, Procedimentos Realizados e Solicitação de Exames na tela da Pré-consulta;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Permitir os lançamentos de consulta direta. (O profissional pode lançar a consulta direta sem necessidade de passar pelo atendimento ou pré-consulta);
- Permitir informar que a Consulta(atendimento) compartilhada com outro profissional;
- Durante o cadastro da consulta, o sistema deve permitir avaliar os exames solicitados incluindo o resultado ou observações para serem consultadas na próximas consultas;
- Durante o cadastro da consulta, o sistema deve permitir consultar os laudos de exames laboratoriais ou exames de imagens anexados;
- Durante a consulta, o sistema deve permitir consultar os receituários anteriores possibilitando a seleção e a inclusão na consulta atual (copiar a receita de consulta antigas);
- Permitir por meio da tela de consulta, chamar os pacientes pelo painel de chamadas;
- Permitir durante a consulta o cadastro, visualização e encerramento de problemas / alergias informando a data de início, observações e a criticidade (baixa, alta e média) do problema/alergia.
- Realizar automaticamente o cadastro de problemas /alergias das condições de gestação, hipertensão de diabetes as quais são preconizadas pelo programa Previne Brasil.
- Permite informar o outra profissional e sua especialidade na consulta (atendimento) compartilhado;
- Permitir visualizar o cadastro individual do paciente durante o atendimento (consulta);
- Permite informar os dados de Antropometria na tela de consulta nos casos de consulta direta ou se o usuário do sistema identificar a necessidade de informar;
- Possuir regras dinâmicas de visualização: a) Somente apresentar a opção de informar os dados de Gestante se o Paciente for do sexo feminino; b) Somente apresentar Estratificação de Risco Gestacional se o Paciente for do sexo feminino; c) Somente apresentar Estratificação de Risco Infantil se Paciente for menor de 1(um) ano de idade, conforme regra do programa Mãe Paranaense; d) Somente permitir informar os dados da Estratificação de Risco Gestacional se o profissional informou o DUM do paciente;
- Permitir cadastrar Estratificações de Risco Mental conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco mental;
- Permitir cadastrar Estratificação de Risco Gestacional conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco Gestacional;
- Permitir cadastrar Estratificação de Risco Odontológica conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco Odontológico;
- Permitir cadastrar Estratificação de Risco Infantil (ou da Criança) conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco da Criança;
- Permitir cadastrar Estratificação de Risco de Diabetes Mellitus conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco de Diabetes;
- Permitir cadastrar Estratificação de Hipertenso conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco de Hipertenso;
- Permitir cadastrar Estratificação de Idoso conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (VES 13), calculando e classificando automaticamente o grau de risco de Idoso;
- Permitir imprimir todas as Estratificações durante a Consulta sem a necessidade de sair da tela;
- Permite a impressão das Estratificações por pontuação após a conclusão da Consulta;
- Permite a personalização de visualização do prontuário no atendimento de consultas. (O administrador do Sistema pode liberar ou bloquear a visualização do prontuário do paciente por profissional);



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Permitir a emissão de receituário através de ícone de fácil acesso na tela de consultar consultas;
- Permitir a emissão de atestado através de ícone de fácil acesso na tela de consultar consultas;
- Permitir a emissão de Ficha de encaminhamento através de ícone de fácil acesso na tela de consultar consultas;
- Permitir encerrar o atendimento ao paciente após a conclusão da pré-consulta ou encaminhar o atendimento para profissional médico ou profissional de nível superior;
- Permitir após a conclusão do atendimento (consulta) encaminhar o paciente para o pronto atendimento, informando as medicações, procedimentos e orientações;
- Permitir registrar os atendimentos realizados no Pronto Atendimento, informado o profissional responsável e a data e hora do atendimento e contendo registros de:
a) administração de medicamentos; b) Realização de procedimentos; c) Realização orientações; d) Evolução do paciente; e) Inclusão de novos medicamentos e procedimentos, sem a necessidade de um novo atendimento; f) Desfecho do atendimento;
- Permitir a emissão de relatório completo do paciente atendido no pronto atendimento;
- Permitir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, diagnósticos e encaminhamentos;
- Permitir o registro de observações psicológicas, habilitando o acesso as informações de acordo com a rotina das unidades e aos profissionais, por questões de sigilo e ética profissional;
- Permitir visualização do histórico do paciente, contendo histórico de atendimentos, histórico de exames, de medicamentos dispensados, e atendimentos de emergência;
- Permitir o encaminhamento de usuários para observação ou internação, já gerando os dados do atendimento para o módulo hospitalar, facilitando o preenchimento do prontuário hospitalar para o usuário;
- Permitir gerar uma nova consulta a partir de um atendimento, sem a necessidade de informar os dados do atendimento e pré-consulta novamente;
- Permitir emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, requisição de exames, agendamento de referência, referência tratamento fora do domicílio – TFD, encaminhamento para TFD, solicitação para internação hospitalar - DATASUS de dentro da tela da Consulta;
- Permitir ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica;
- Permitir que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade ou em outra unidade parametrizada;
- Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas;
- Permitir receitar medicamentos não cadastrados no Sistema;
- Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos;
- Permitir durante o atendimento o cadastramento do receituário padrão, o qual pode ser importado em atendimentos posteriores;
- Permitir a visualização do prontuário de atendimentos realizados em todas as unidades de saúde ou em unidades específicas;
- Permitir que na conclusão da consulta ao paciente seja gerada automaticamente a ficha de Atendimento Individual e ficha de Procedimentos individualizados;
- Permitir a visualização do histórico do último DUM cadastrado;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Permitir o lançamento de receituário e atestado médico sem necessidade de lançamento de atendimento ou consulta;
- Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática;
- Permite cadastrar vagas de atendimento por quantidade;
- Permitir visualizar o cadastro individual do paciente na tela de agendamento.
- Permitir realizar bloqueio de horários da agenda do profissional;
- Permitir realizar reserva de agenda do profissional informando o tipo de reserva: reunião, atendimento externo, atividade coletiva ou outro;
- Permitir a impressão da listas dos agendamentos do profissional;
- Permitir informar a chegada do paciente pela tela do agendamento;
- Permitir alterar a quantidade diária de vagas, para que possa ser feito a redução ou aumento das vagas;
- Permitir realizar a transferência de atendimento agendado do paciente para outra data, profissional ou unidade;
- Permitir realizar a transferência da agenda do profissional para outra data, período ou profissional;
- Permitir na tela de agenda mostrar um calendário com quantidade de vagas, total agendados, feriados e finais de semana (sábado e domingo);
- Permitir liberar agenda para dias da semana e turnos variados, de acordo com os dias de trabalho do profissional, automaticamente por um determinado período;
- Permitir utilizar o CIAP2 na rotina de consulta e atendimento individual.
- Permitir utilizar o CID-10, para o uso de consultas médicas, consultas odontológicas e atendimentos de profissionais de nível superior exceto médico;
- Permitir a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos, profissionais de atendimento, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos;
- Permite a personalização de visualização do prontuário no atendimento odontológico. (O administrador do Sistema pode padronizar para não visualizar o prontuário, visualizar apenas os atendimentos odontológico ou visualização do Prontuário completo);
- Permitir o registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados;
- Permitir informar que Atendimento odontológico é compartilhado com outro profissional;
- Permitir identificar o Profissional Auxiliar com quem o atendimento foi compartilhado;
- Não Permitir conclusão do atendimento sem o usuário informar os dados da Vigilância de Saúde Bucal conforme regra do e-sus;
- Permitir identificar nos procedimentos odontológicos a quantidade máxima de lançamentos, evitando a duplicação para os procedimentos com quantidade máxima permitida igual à 1, conforme regra do e-sus;
- Permitir o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento de faces;
- Permitir realizar o encaminhamento odontológico informado o tipo de encaminhamento, prioridade e observações e possibilitar a impressão da guia de encaminhamento.
- Permitir emitir relatório de produção odontológica de profissionais por unidade de saúde;
- Permitir emissão de um relatório odontológico de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos;
- Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas;
- Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos;
- Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade;
- Permitir emissão de relatório de gestante: acompanhamento, grau de risco, consultas de Pré- Natal;
- Permitir emissão de relatório de Pacientes faltosos;
- Permitir emissão de Mapa Mensal para controle citopatológico;
- Permitir a emissão de relatório quadrimestral dos indicadores de saúde do programa Previne Brasil, possibilitando o monitoramento dos indicadores de acordo com as metas estabelecidas pelo Ministério da saúde;
- Permitir a emissão de relatório detalhado por indicador do Programa Previne Brasil, gerando a lista de pacientes inconsistentes;
- Permitir inclusão no histórico de exames resultados realizados em outros laboratórios;
- Permitir personalização da tabela de Posologia por usuário;
- Permitir inclusão de receitas pré definidas (Personalizadas);
- Permitir cadastrar grupo de exames para inclusão na consulta facilitando o atendimento.
- Permitir inclusão e impressão de receituários por tipo de receituário permitindo solicitar mais de um tipo de receita;
- Permitir salvar upload de exames de imagem;
- Permitir preenchimento de Questionário COVID19;
- Impedir a alteração de consultas já concluídas;
- Permitir a impressão de declaração do acompanhante;
- Permitir cadastrar e editar as salas do painel de chamada para pré-consulta e consulta, vinculando os profissionais;
- O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar alerta sonoro e indicar qual sala o paciente deve se deslocar. O painel deve mostrar a lista de atendimento dos três últimos atendimentos.
- Permitir diferenciar Ficha de Estratificação Infantil por recém nascido (idade até um mês) e por até 2 (dois) anos de vida, com opção de diferentes estratificações conforme a idade.

CAPS

- Permitir a inclusão do Primeiro Atendimento do Paciente acompanhado
- Permitir gerar arquivo RAAS.

E-SUS

- Permitir consultar equipe cadastrada no SCNES de acordo com a Unidade logada;
- Permitir incluir e excluir profissionais na equipe;
- Permitir cadastros de domicílio de acordo com as informações solicitadas na Ficha de Cadastro domiciliar e Territorial do e-SUS gerando código de Prontuário Familiar automaticamente;
- Gerar automaticamente a estratificação de risco familiar (Escala de Risco Familiar Coelho-Savassi), classificando os domicílios em risco habitual, menor, médio e máximo com base nas informações do cadastro domiciliar;
- Permitir alimentar as fichas CDS do Programa e-SUS de acordo com as regras do Ministério da Saúde e de acordo com o CBO do profissional que realizou os atendimentos: Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico, Ficha de Procedimentos (Individualizado), Ficha de Procedimentos consolidados, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar, Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, Ficha de Avaliação e Elegibilidade (SAD), Ficha de



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Atendimento Domiciliar (SAD), Ficha Complementar - Zika/Microcefalia e Ficha de Vacinação Individual;
- Permitir o vínculo do domicílio junto ao cadastro individual;
- Permitir cadastrar a Ficha de Atividade Coletiva, com funcionalidade de clonar uma ficha já inserida, com possibilidade de alteração dos dados e gravação de nova ficha;
- Permitir o agrupamento dos membros das famílias;
- Permitir gerar os relatórios consolidados e operacionais das fichas CDS correspondentes ao layout do e-SUS, sendo que os operacionais são: A) Relatório Operacional de Cadastro Territorial; b) Relatório Operacional de Gestante/Puérpera; C) Relatório Operacional de Crianças menores de 5 anos.
- Permitir gerar relatório de inconsistência de cadastros individuais e domiciliares;
- Emitir relatório de visita domiciliares das condicionalidades e dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Emitir relatório da estratificação de risco familiar (Escala de Risco Familiar Coelho-Savassi);
- Permitir gravar horário inicial e horário final para as fichas CDS: Atendimento Individual, Ficha de Procedimento (Individualizado), Ficha de Atendimento odontológico e Vacinação;
- Permitir a atualização das fichas de cadastros individuais e domiciliares clonando as informações da ficha anterior permitindo a alteração dos dados necessários.
- Permitir inativar automaticamente as fichas exportadas para o PEC impossibilitando a alteração e exclusão das mesmas mantendo o histórico de produção.

VACINA

- Permitir consultar, alterar e incluir imunobiológicos;
- Permitir consulta e lançamentos de entradas de imunobiológicos;
- Permitir exclusão, consulta e lançamentos de perdas de imunobiológicos;
- Permitir exclusão, consulta e lançamentos de transferência interna ou externa de imunobiológicos, quando selecionada a opção interna o saldo transferido entra automaticamente no estoque da Unidade receptora;
- Permitir a atualização automática do saldo após o lançamento de aplicação, perda ou transferência do imunobiológico;
- Permitir que na aplicação da vacina o sistema apresente uma carteira de vacina para que o usuário escolha vacina e sua dose específica;
- Permitir cadastrar requisição de vacina;
- Permitir a inclusão de doses anteriores no histórico de vacinação;
- Permitir emissão de relatórios e consulta do saldo de imunobiológico permitindo a opção dos imunobiológicos vencidos;
- Permitir registrar as transcrições de vacinas no sistema, gerando ficha para o e-sus;
- Permitir realizar aprazamento para qualquer imunobiológico por meio da tela de carteira de vacinação;
- Permitir exclusão, consulta e lançamentos da aplicação dos imunobiológicos respeitando lançamentos de estratégias e doses conforme regras do e-SUS;
- Permitir consultar o aprazamento dos imunobiológicos aplicados;
- Permitir emissão de relatório e consulta do Histórico de Vacinações;
- Permitir emissão de relatórios de imunobiológicos;
- Permitir emissão de relatórios de entradas, perdas e transferência de imunobiológicos;
- Permitir emissão de relatórios de aplicação de imunobiológicos;
- Permitir emissão de Declaração da Situação Vacinal;
- Permitir solicitação de imunobiológicos através de requisição;
- Permitir distribuição de imunobiológicos após a solicitação da requisição; 165. Permitir conclusão de requisição gerando transferência automática;
- Permitir cadastrar a vacinação através de calendário vacinal;
- Permitir informar a ficha de vacinação do COVID no modelo E-SUS, informando os dados do profissional, do paciente, e da vacina;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Permitir registrar aplicação, transcrição e aprazamento por meio de uma única tela (Carteira de vacinação) possibilitando a visualização total da situação vacinal do usuário;
- Permitir a impressão da carteira de vacinação do usuário;
- Permitir a visualização do cadastro individual do paciente na tela da carteira de vacinação;
- Permitir informar na tela da carteira de vacinação problemas/alergias do paciente e incluir observações;
- Permitir filtro de vacinas não aplicadas para listar mais facilmente pacientes com aprazamento de vacinas em atraso.

FARMÁCIA

- Permitir cadastrar medicamentos;
- Permitir cadastrar Portaria dos medicamentos Psicotrópicos;
- Permitir visualizar as movimentações de saída de medicamentos e descrição do seu tipo, permitindo a visualização do centro estocador, tipo de saída, setor de saída, data da saída, número de saída, requisitante responsável pela movimentação, e um campo de observação;
- Permitir a dispensação de medicamentos, tanto por código de barras como por digitação manual;
- Permitir que na tela de dispensação de medicamento, seja realizada exclusivamente por teclado;
- Permitir impressão de guia de dispensação;
- Permitir movimentação de estoque de medicamentos entre todas as farmácias/unidades;
- Permitir controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
- Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento;
- Permitir gerar Relatório Estatístico Mensal de Medicamentos por Medicamentos;
- Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde;
- Permitir emissão do relatório de medicamentos que possuem estoque mínimo;
- Permitir consulta da tabela RENAME;
- Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
- Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
- Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
- Permitir emissão do relatório Livro de Psicotrópicos;
- Permitir a emissão do Relatório Mensal de Receita A;
- Permitir carregar automaticamente os medicamentos prescritos da consulta para a grid de saída de medicamentos;
- Permitir a exportação de dados para o Webservice SOA BNAFAR da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica;
- Permitir na tela de exportação do SOA BNAFAR visualizar e gerar relatórios de inconsistência dos registros para realizar a correção.
- Permitir controle de Temperatura Ambiente;
- Permitir controle de Temperatura de geladeira;
- Permitir solicitação de medicamentos através de requisição;
- Permitir distribuição de medicamentos após a solicitação da requisição;
- Permitir conclusão de requisição gerando transferência automática;

ALMOXARIFADO

- Permitir cadastro de materiais;
- Permitir cadastro de grupo de materiais;
- Permitir se o material possui controle de validade e lote;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

Permitir cadastrar Unidade de medida do material (Ex: frasco, comprimido, ampola e outros);
Permitir cadastrar tipo de embalagem e vincular ao material;
Permitir definir se o material pode ser movimentado na saída;
Permitir definir se o material pode ser transferido;
Permitir cadastrar estoque máximo e mínimo;
Permitir cadastrar entrada de material informando número da nota e fornecedor;
Permitir transferência de material;
Permitir impressão da lista de material transferido;
Permitir cadastrar requisição de material;
Permitir distribuição de material através da requisição;
Permitir conclusão da requisição gerando transferência automática;
Permitir o controle de estoque de insumos, produtos de limpeza, materiais, etc., de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (almoxarifado);
Permitir movimentação de estoque de insumos, produtos de limpeza, materiais, etc., entre todas as unidades;
Permitir controlar a dispensação de materiais, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
Permitir a dispensação de materiais, sendo ela por código de barras tanto por manualmente inserida;
Permitir a saída por setor, baixando automaticamente o saldo do material.

SERVIÇO SOCIAL

Permitir realizar o cadastro social do paciente, permitir informar situação de saúde do paciente, Programas habitacionais, rendas mensais, despesas mensais e qualificação profissional;
Permitir Ativar / Desativar cadastros sociais antigos;
Permitir fazer o Atendimentos sociais onde será possível informar itens de benefícios e tipos de atendimentos sociais (Fraldas, Fórmulas infantil, etc...);
Permitir gerar relatórios dos benéficos entregues com filtros de datas, unidades, profissional, paciente, por itens, e todos de gastos por item;
Permitir gerar relatório anua de Benefícios;
Permitir durante a liberação de benefícios a consulta de ultimas entregas e o histórico de entregas da farmácia para o paciente;

TRANSPORTE

Permitir cadastrar os veículos de transporte de pacientes que compõe a secretaria, informando seu modelo, placa, combustível, km, ano e média de gasto;
Permitir o cadastro de roteiros de viagens, contendo os itens: A) Estado e municípios de origem da viagem. B) Estado e municípios de destino da viagem. C) Data de retorno e a data da viagem. D). Km inicial e a km final. E). O motivo pelo qual será realizado esta viagem.
Permitir cadastrar as despesas de cada viagem;
Permitir cadastrar transportes de urgência informando veículo, motorista, profissional, paciente e o destino final;
Permitir listar todas às últimas viagens realizadas;
Permitir vincular o paciente e o acompanhante a viagem de destino para o tratamento;
Permitir realizar uma agenda para a viagem;
Permitir emissão de relatórios de veículos, viagens e passageiros;

AGENDAMENTO EXTERNO

Permitir cadastro de exames, assim podendo cadastrar exames não existentes no SIGTAP;
Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado;
Permitir concluir os procedimentos agendados, lançar falta do paciente, falta do profissional ou cancelamento do procedimento agendado registrando o motivo do cancelamento;
Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade ou serviço de saúde.
Permitir a inclusão de pacientes na lista de espera por especialidade e/ou profissional;
Permitir cadastrar cota por quantidade ou valores definidos;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- Permitir a emissão de relatórios de agendamentos por especialidades, profissionais, fornecedores, procedimentos, pacientes e médicos solicitantes;
- Permitir a emissão de relatórios de pacientes faltosos e quantidade de dias que ficou na fila de espera;
- Permitir a criação de etiquetas para exames de radiologia;
- Permitir cadastrar profissional externo;
- Permitir o médico regulador auditar as solicitações de consultas especializadas e exames;
- Permitir alteração das solicitações pelo médico regulador caso haja necessidade;
- Permitir visualização do Prontuário do Paciente sem necessidade de abandonar a tela da auditoria.
- Permitir visualização da lista de espera separadamente (retorno, eletivo e urgência).
- Permitir inclusão das solicitações de exames e consultas previamente configuradas no atendimento automaticamente após a conclusão da consulta.
- Permitir a validação das solicitações após a conferência dos dados das solicitações;
- Permitir a inclusão das solicitações na fila da auditoria após a validação dos dados;
- Permitir profissional auditor dos procedimentos realizados nos prestadores de serviço no agendamento por cotas, possibilitando ao auditor conferir se os serviços declarados pelo Prestador de Serviço realmente foram executados;
- Permitir ao Prestador de serviços concluir os procedimentos agendados pelas unidades agendadoras, e incluir automaticamente os procedimentos na fila da auditoria para conferência dos procedimentos realizados;
- Permitir inclusão dos procedimentos auditados no BPA após a conclusão da auditoria dos procedimentos no agendamento por cotas;

LABORATÓRIO

- Permitir parametrização da agenda com ou sem horário determinado.
- Permitir parametrização da agenda por quantidade de pacientes e/ou livre.
- Permitir realizar chamada no painel através do agendamento.
- Permitir configuração de responsável para conferir e aprovar os laudos de exames digitados antes da impressão.
- Permitir a impressão de laudos apenas após a aprovação dos exames.
- Permitir o estorno dos exames apenas pelos profissionais configurados para aprovação.
- Permitir cadastro dos valores referenciais, de cada exame seguindo tabela bioquímica da região, sexo idade;
- Permite o cadastro dos itens dos exames;
- Permitir o cadastro do tipo de material de coleta;
- Permitir o cadastro do tipo de método das coletas;
- Permitir vincular os procedimentos as unidades laboratoriais de acordo com as quantidades permitidas pelo gestor;
- Permitir o agendamento dos exames, por quantidade em uma mesma tela;
- Permitir a escolha do prestador de serviço que realizará o procedimento;
- Permitir vincular à solicitação de exame o médico pertencente a unidade ou profissional externo.
- Permitir realizar laudos de exame;
- Permitir visualizar as datas dos pedidos dos exames realizados dos pacientes;
- Permitir cadastrar a data da previsão da entrega do resultado do exame;
- Permitir a digitação dos laudos de acordo com seus valores referenciais;
- Permitir a edição de laudos antes de serem impressos;
- Permitir cadastrar observações nos laudos de exames;
- Permitir cadastrar grupos de exames para facilitar inclusão;
- Permitir vincular profissional responsável que realizará e assinará os laudos dos exames;
- Permitir escolher a impressão de um ou todos exames;
- Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional no Laboratório Municipal por período especificado, contendo as seguintes informações: paciente, período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, nome dos exames solicitados podendo filtrar apenas um ou mais, datas de solicitação e conclusão



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

do exame, idade, sexo, tipo de atendimento, podendo filtrar se a paciente é gestante ou não, o relatório pode ser gerado de forma analítica ou sintética;
Permitir parametrizar a conclusão de exames em sequência, de forma dinâmica.

HOSPITAL

Permitir atendimento ambulatorial no módulo Hospital: Atendimento, Pré-consulta (preparo) e consulta;
Permitir após a conclusão do atendimento (consulta) o encaminhamento automático do paciente para o pronto atendimento, importando os medicamentos, procedimentos e orientações prescritos na consulta.
Permitir registrar os atendimentos realizados no Pronto Atendimento, informado o profissional responsável e a data e hora do atendimento e contendo informações sobre: a) administração de medicamentos; b) Realização de procedimentos; c) Realização orientações; d) Evolução do paciente; e) Inclusão de novos medicamentos e procedimentos, sem a necessidade de um novo atendimento; f) Desfecho do atendimento;
Permitir a emissão de relatório completo do paciente atendido no pronto atendimento;
Permitir o encaminhamento automático para o Internamento após conclusão do atendimento importando automaticamente os medicamentos, procedimentos e exames prescrito na consulta.
Permitir concluir o internamento dos pacientes encaminhados direto da consulta vinculando setor, quarto e leito;
Permitir lançamentos de Procedimentos Individualizados e Consolidados no módulo Hospital;
Permitir cadastrar de setores;
Permitir cadastrar quartos;
Permitir cadastrar leitos temporários ou definitivos;
Permitir inativar leitos;
Permitir visualizar status dos leitos vagos, ocupados ou inativos;
Permitir cadastrar DIETA de acordo com a prescrição médica;
Permitir imprimir relatório de DIETA dos pacientes internados e em observação para facilitar o serviços do setor da Cozinha na hora de servir a alimentação;
Permitir o Agendamento de Internamento Cirúrgico;
Permitir Cadastrar os dados do RN (Recém-Nascido);
Permitir o Internar o paciente;
Permitir o lançamento da prescrição de medicamentos e procedimentos;
Permitir o cadastrar a evolução médica;
Permitir cadastrar sinais vitais dos pacientes internados; 280. Permitir cadastrar a evolução de Enfermagem;
Permitir a checagem de medicamento/procedimento prescrito pelo médico; 282. Permitir cadastrar alta hospitalar;
Permitir o faturamento de AIH;
Permitir Exportação para o Programa Desktop de AIH do Ministério da Saúde;
Permitir emitir relatório de Histórico dos leitos;
Permitir emitir relatório de Faturamento de AIH;
Permitir emitir relatório de Consistência de AIH;
Permitir emitir relatório de Pacientes Externos; 289. Permitir emitir relatório de Gastos por Internamento;
Permitir emitir relatório de Agendamentos de Internamentos Cirúrgicos;
Permitir a emissão da Ficha do RN;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Permitir consultar e lançar procedimentos consolidados: visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, notificações, advertências e outros procedimentos compatível o estabelecimento;
Permitir consultar e lançar reclamações;
Permitir consultar e lançar visitas Individualmente gerando produção (consolidada);
Permitir emissão de laudos;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

Permitir emissão de mapa de Atendimentos da Vigilância Sanitária;
Permitir emissão de produção por procedimentos da Vigilância Sanitária;

CMS (Conselho Municipal de Saúde)

- 1 Permitir cadastrar Conselho Municipal de Saúde;
- 2 Permitir cadastrar os locais que serão realizadas as reuniões;
- 3 Permitir informar membros, data de reuniões e atas;
- 4 Permitir informar presenças das reuniões;
- 5 Permitir gerar os convites para impressão para reuniões que serão realizadas;

OUVIDORIA

- 1 Permitir informar denúncias, sugestões, elogios e reclamações;
- 2 Permitir emissão do mapa de atendimentos da Ouvidoria;

GRAFICOS

- 1 Permitir gerar gráficos de consultas médicas por profissional e atendimentos odontológicos por profissional e quantidade de visitas por ACS;

IMPORTAÇÃO

- 1 Permitir a importação do arquivo XML da base local do SCNES carregando automaticamente profissionais, estabelecimentos de saúde, vínculo com as Unidades e especialidades;
- 2 Permitir a importação do arquivo XML do site do e-Gestor carregando automaticamente profissionais, estabelecimentos de saúde, vínculo com as Unidades e especialidades;

EXPORTAÇÃO

- 1 Permitir a parametrização da exportação com os dados do responsável pela rotina;
- 2 Permitir gerar, consistir e exportar arquivo com a produção para o BPA I, BPA Consolidado e SIASUS;
- 3 Permitir gerar a BPA apenas dos procedimentos MAC (Média e Alta complexidade), com layout atualizado no mês 04/2024;
- 4 Permitir importação e exportação de APAC;
- 5 Permitir consistir, corrigir e gerar arquivo RAS para exportação de dados para o e-SUS;
- 6 Permitir gerar relatórios de inconsistências das fichas de exportação do e-SUS para correção;
- 7 Permitir gerar arquivo RAAS selecionando as fichas que deseja enviar.

PARÂMETROS

- 1 Permitir visualizar e editar os dados cadastrais da Entidade licenciada;
- 2 Permitir Parametrização do módulo Ambulatório;
- 3 Permitir cadastrar tempo de validade dos receituário;
- 4 Permitir Cadastro de Pacientes sem CNS;
- 5 Permitir imprimir atestado, declaração, receituário e solicitação de exames em página inteira,
- 6 Permitir bloquear impressão do atestado sem informar CID10;
- 7 Permitir imprimir Termo de Consentimento da Solicitação de Procedimentos;
- 8 Permitir gerar pré-consulta concluída para Procedimentos Agendados;
- 9 Permitir ocultar pacientes ausentes na pré-consulta;
- 10 Permitir omitir não acolhidos ou faltosos na consulta;
- 11 Permitir obrigatoriedade do preenchimento de dados da pré-consulta;
- 12 Permitir imprimir histórico de Atendimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial;
- 13 Permitir mostrar aviso de vacina atrasada;
- 14 Permitir imprimir Prontuário de Paciente Completo no atendimento;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- 15 Permitir cadastrar observações para serem impressas no Atestado e Parametrização de Unidade fornecedora de medicamentos;
- 16 Permitir a parametrização e geração automática de procedimentos no registro da Pré consulta e consultas médicas, consulta de enfermagem, consulta odontológica e consultas de profissionais de nível superior exceto médicos;
- 17 Permitir a Parametrização do módulo e-SUS;
- 18 Permitir restringir acesso das fichas por profissional
- 19 Permitir a Parametrização do módulo Benefício;
- 20 Permitir usar cotas na distribuição de benefícios;
- 21 Permitir imprimir Requisição e Impressão Reduzida (em meia folha);
- 22 Permitir a parametrização do Agendamento Externo;
- 23 Permitir atender somente municípios conveniados e Não obrigatório informação do Profissional para Agendamento externo;
- 24 Permitir a Parametrização do Laboratório: Parâmetros do Hemograma;
- 25 Permitir a Parametrização do Almoxarifado: Código de barras;
- 26 Permitir a Parametrização do Transporte: Gerar produção
- 27 Permitir a Parametrização da Farmácia: configurar link e data de envio passíveis de alteração e senha de envio para a base do Ministério da Saúde;
- 28 Permitir consulta, alterar ou Cadastrar unidades através de arquivo XML do SCNES ou manualmente;
- 29 Permitir cadastrar e configurar da Unidade para geração de BPA;
- 30 Permitir inativar cadastros das Unidades existentes;
- 31 Permitir ocultar ou liberar acesso de funcionalidades através do controle de acesso;
- 32 Permitir consultar, alterar e Cadastro de Municípios conveniados;
- 33 Permitir cadastrar avisos configurando uma ou todas unidades do Sistema;
- 34 Permitir a unificação de cadastros duplicados, mantendo seus históricos;
- 35 Permite a unificação de cadastros de logradouros.
- 36 Permitir a unificação de bairros;
- 37 Permitir cadastrar os setores dentro de cada unidade de saúde;
- 38 Permitir cadastrar usuários informando se o usuário será Administrador do Sistema e definindo qual módulo o usuário terá acesso.
- 39 Permitir clonar permissões de acesso selecionando um usuário;
- 40 Permitir vincular um usuário há uma ou mais unidade de atendimento de referência ou serviço de saúde;
- 41 Permitir validação do acesso através de login e senha cadastrados no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário;
- 42 Permitir redefinir senha do usuário;
- 43 Permitir o usuário alterar senha;
- 44 Permitir o uso de ferramenta interna para troca de mensagens entre os operadores habilitados para utilização do sistema;
- 45 Permitir a configuração de Backup para que o sistema gere automaticamente nos horários determinados;
- 46 Permitir troca de mensagem através de CHAT entre os usuários do Sistema;
- 47 Permitir a unificação de medicamentos;
- 48 Permitir consulta de LOG;
- 49 Possuir parâmetro de Quantidade de dias de inatividade permitido para que o usuário não seja bloqueado;
- 50 Possuir parâmetro de Quantidade de dias para que o usuário redefina a senha.
- 51 Bloqueio no atendimento de consultas e odontologia dos pacientes que não estão vinculados na equipe;
- 52 Permitir a parametrização do Painel de chamadas.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

PORTAL SAÚDE

- 1 Disponibilizar link para consulta de turnos e dia da semana dos atendimentos de médicos enfermeiros e dentistas;
- 2 Disponibilizar link para consultar despesas de viagens dos motorista da saúde;
- 3 Disponibilizar link para consulta pública do saldo da farmácia municipal;
- 4 Disponibilizar link para consulta pública de lista de espera de agendamento especializado para ser acessível no site do município.
- 5 Permitir que a consulta seja realizada informando filtros por Tipo de Agendamento, Profissional e Especialidade;
- 6 Permitir apresentar o resultado das consultas pela ordem e posição da consulta conforme os filtros informados;
- 7 Permitir apresentar os dados de Tipo da consulta, data e hora de Inclusão na lista, o número do CNS, o nome do Médico que vai realizar o atendimento (se já existir) e o tipo de procedimento;
- 8 Preservar o nome do Paciente na apresentação das consultas;
- 9 Permitir consultar informações de agendamento por acesso restrito;
- 10 Permitir cadastrar usuário e senha para acessar a informações no acesso restrito;
- 11 Permitir redefinir senha através de email cadastrado;
- 12 Permitir consultar todos os agendamentos concluídos, agendados, faltosos e em espera conforme os filtros informados;

APP MÓBILE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1 O sistema mobile deverá ser integrado ao sistema de Gestão em Saúde;
- 2 O sistema mobile deverá ser executados em dispositivos Android a partir da versão 5.0.1 ou superior para tela de 7 a 10 polegadas;
- 3 O sistema mobile deverá permitir trabalhar sem obrigatoriedade de conexão de internet;
- 4 Permitir sincronizar os dados via wi-fi e transferências de arquivos;
- 5 Permitir exportação da produção realizado dentro do mobile por ser feito via cabo.
- 6 Coletar e atualizar dados relativos à Atenção Básica de Saúde, respeitando sempre o layout e regras exigidas pelo sistema e-SUS-AB do Ministério da Saúde;
- 7 Permitir a inclusão de novo cidadão e atualização de cadastros antigos importados da Web.
- 8 Permitir que o Agente Comunitário de Saúde possa cadastrar, atualizar, consultar Cadastros individuais e busque por filtros.
- 9 Permitir que o Agente Comunitário de Saúde possa cadastrar, atualizar, consultar Cadastros de domicílios vincule a um responsável e membros da família e busque por filtros.
- 10 Permitir que ao realizar visitas domiciliares, o Agente Comunitário de Saúde possa aplicar aos indivíduos no mínimo os formulários padrão definidos pelo Ministério da Saúde;
- 11 Permitir na Ficha de Visita Domiciliar a possibilidade de registro da Antropométrico do indivíduo calcula o IMC automático;
- 12 Permitir o lançamento de atividades coletivas, seguindo o formulário padrão definido pelo Ministério da Saúde.
- 13 Permitir o lançamento de produção nas fichas de Marcadores de Consumo Alimentar.
- 14 Permitir a importação dos dados já cadastrados no Sistema de Gestão do município e a disponibilização dos mesmos para os respectivos Agentes Comunitários de Saúde e seus dispositivos móveis.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

MÓDULO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E APP MÓBILE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – DENGUE

- 1 O app mobile deverá permitir trabalhar sem obrigatoriedade de conexão de internet;
- 2 O sistema web deve permitir o cadastro de Localidades, zonas, quarteirão, imóveis, bairros e logradouros;
- 3 O sistema web deve permitir criar o plano de visitas por ACE;
- 4 O sistema web deve permitir sincronizar os dados com os tablets via wi-fi;
O APP deve permitir os ACE realizarem as vistorias e registrar as informações de hora da visita, tipo de visita, número de depósitos inspecionados, as coletas de amostras e o tratamento por imóvel;
- 5 O APP deve permitir sincronizar os dados das vistorias com o sistema web via wi-fi;
- 6 O sistema web deve possuir resumo semanal do Serviço Antiveiorial conforme Programa Nacional de Controle da DENGUE - PNCD;
- 7

REQUISITOS GERAIS

- a) Todo o processo de levantamento de requisitos e análises, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários desta Secretaria, para que todos os itens sejam adaptados pelo licitante;

REQUISITOS GERAIS DE IMPLANTAÇÃO

- a) Todo o processo de levantamento de requisitos e análises, durante a implantação do Sistema, deve ser feito em conjunto com os usuários da Secretaria de Saúde pelos seus respectivos setores, para todos os itens a serem implantados;
- b) Implantação, Migração e Estruturação de toda Base de Dados do atual Sistema (compreendendo todos os períodos anteriores até a atualidade);
- c) A contratada deverá implantar o sistema, migrar e estruturar toda base de dados existente na Secretaria de Saúde, de maneira que os serviços não sofram nenhum prejuízo, bem como realizar o suporte e os treinamentos dos servidores de maneira que os mesmos fiquem aptos à utilização do sistema;

IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

- a) A contratada será responsável pela coleta de todos os dados da base atual em uso pela Secretaria de Saúde, sendo de sua responsabilidade os serviços de leitura captação dos dados, isentando a Secretaria de Saúde de fornecimento de informações que já contém no banco de dados;
- b) Deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para executar a implantação dos sistemas e conversão dos dados existentes;
- c) Deverá guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações visualizadas no processo de implantação do sistema;
- d) O sistema contratado deve ser implantado nas especificações constantes no presente Termo de Referência, na estrutura da Secretaria de Saúde e atuar com os recursos atualmente disponíveis;
- e) Os serviços de implantação compreenderão na configuração e parametrização de tabelas e cadastros, adequação de relatórios, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, adequação das fórmulas de cálculo para atendimento dos critérios adotados pela Secretaria de Saúde, entre outros;
- f) Os dados e informações existentes nos bancos de dados do atual sistema deverão ser



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- importados e convertidos para o sistema oferecido pela contratada
- g) A conversão dos dados deve ser feita de forma a manter na íntegra todas as informações de todos os bancos de dados do exercício atual e dos exercícios anteriores, de modo a não divergir das informações que se encontram armazenadas no sistema atual;
 - h) Todos os documentos configurados dentro do sistema atual deverão ser formatados para o sistema ofertado pela contratada;
 - i) A responsabilidade pela coleta, leitura, análise, qualidade, segurança e precisão dos serviços de migração e conversão das informações é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo que a Secretaria de Saúde não fornecerá os dados em nenhum formato, devendo ser coletados direto do banco de dados do sistema hoje utilizado;
 - j) Antes da implantação definitiva, a Contratada deve realizar testes que simule os ambientes de trabalho de forma a validar o correto funcionamento do sistema. Durante os testes, deve realizar a importação completa das bases de dados já existentes, tornando-as compatíveis com o novo sistema em sua totalidade, sem descarte de quaisquer das informações;
 - k) Antes da liberação oficial do sistema e aplicativos para acesso aos usuários, os técnicos da Contratada e os técnicos da Prefeitura deverão realizar última verificação de todos os detalhes para o funcionamento;
 - l) Mediante encerramento dos serviços de implantação, será autorizado o início dos treinamentos dos servidores.
 - m) **O prazo máximo para implantação total dos sistemas, estruturação das bases de dados (conversão), e treinamento inicial de usuários será de 30 (trinta) dias contados da solicitação de início da contratante.**
 - n) Após emissão da solicitação de início/ordem de serviço, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos trabalhos.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATORIOS DO SISTEMA.

- 1 O sistema deve permitir cadastro ilimitado de usuários, com controle de acesso através do uso de senhas;
- 2 O sistema deve ser desenvolvido totalmente WEB envolvendo os padrões para criação e renderização de páginas da Web, incluindo HTML, CSS, Ajax e outras tecnologias para aplicativos da Web ("WebApps");
- 3 Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- 4 Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- 5 A contratada deve fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, estão da base de dados e rotinas de backup;
- 6 A hospedagem deve ser feito em provedor estabelecido dentro do território nacional;
- 7 A Hospedagem deve garantir as seguintes exigências:
 - a. Infraestrutura N + 1 (Links sob ASN, roteadores, switches, nobreaks, refrigeração, sistema de combate a incêndio, Cloud, armazenamento, etc).
 - b. Infraestrutura certificada PCI DSS.
 - c. Uptime acima de 99.99%
 - d. Infraestrutura compatível com Tier 2 ou superior.
- 8 Permitir visualização de log dos principais processos do sistema;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- 9 O sistema deve permitir cadastro ilimitado de usuários, permitindo o acesso simultâneo dos mesmos, provendo efetivo controle de acesso através do uso de senhas;
- 10 Todas as funcionalidades devem rodar em ambiente seguro tipo HTTPS;
- 11 O Sistema deve ser hospedados em sistema operacional LINUX;
- 12 O Sistema deve utilizar como base de dados, bancos de dados relacionais e Open Source;
- 13 O Sistema deve ser compatível com navegadores de código aberto, sem funcionalidades restritas a recursos de navegadores próprios;
- 14 Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software ou hardware;
- 15 Toda a infraestrutura instalada deve seguir e respeitar as políticas e mecanismos de segurança da entidade;
- 16 Permitir senha criptografada para o software e banco de dados, utilizando algoritmos de hash tais como: Twofish;
- 17 O Sistema deve possuir validações dos dados de entrada;
- 18 Possibilitar a utilização do sistema em qualquer navegador web, utilizando-se dos recursos que estes navegadores possuem como abrir uma ou várias abas, favoritos, históricos, avançar e voltar;
- 19 Recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- 20 O sistema deve utilizar tecnologia de containers, com chaves e senhas criptografadas;
- 21 O sistema deve permitir realizar Assinatura Digital com Certificado A1 em relatório.

TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

- a) A Contratada deve realizar treinamento dos servidores da contratante, da seguinte forma:
- 1) Treinamento presencial;
 - 2) Realizado nas dependências da sede da Secretaria de Saúde, estimando-se, **a carga horária mínima de 30 horas;**
 - 3) Disponibilizar profissionais habilitados para transmitir conhecimentos avançados sobre a operacionalização do sistema, suas atualizações, configurações, manutenções, dentre outros aspectos;
 - 4) Demonstrar as funcionalidades do sistema em linguagem clara e objetiva, visando à total compreensão pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 5) Criar senhas de acesso para todos os usuários que utilizarão o sistema;
 - 6) Os servidores que utilizarão o sistema devem estar aptos quanto à sua utilização;
 - 7) Finalizados os treinamentos, a Contratada deve disponibilizar canais de comunicação (telefone, e- mail chat, entre outros) visando esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operação do sistema.

SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA.

- a) A Contratada deve realizar suporte técnico no sistema oferecido de acordo com o constante no presente Termo;
- b) O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam o acesso remoto, por canais de comunicação;
- c) A Contratada será contactada via telefone ou canal de comunicação que permita a criação de demandas, no qual serão apontadas as deficiências no sistema que necessitam de suporte, as dúvidas dos servidores que utilizam os sistemas, ou demais casos que não permitam a plena utilização do sistema fornecido. Não deverão ocorrer



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- despesas pelos atendimentos via telefone ou central de demandas;
- d) Ocorrendo a necessidade de acesso remoto nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde ou o deslocamento de profissionais da Contratada à sede do Secretaria Municipal de Saúde para atendimento presencial, devem ser repassados pelo atendente quais os serviços que necessitarão ser realizados inicialmente. Após, a Secretaria Municipal de Saúde analisará a viabilidade do suporte e autorizará a Contratada a realizar os serviços contratados, seja por acesso remoto ou presencial;
- e) **Caso o suporte por meio remoto ou telefone não resolva o problema e seja necessário o atendimento in loco, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas;**
- f) As demandas de suporte serão classificadas da seguinte forma:
- 1) **BAIXA:** O problema não causa perda de funcionalidades do sistema, não impactando, portanto, em sua operação. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação do sistema.
 - 2) **MÉDIA:** O problema correspondente a este nível de severidade é, tipicamente, um erro detectado em uma funcionalidade de algum módulo do sistema. Tal problema causa dificuldade para efetuar o trabalho normal, embora existam alternativas disponíveis para efetuar o trabalho. Outras atividades poderão ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema. A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios ou receitas monetárias.
 - 3) **ALTA:** O uso em produção do SISTEMA é paralisado ou fica severamente impactado impedindo algum processo de trabalho e ocasionando perdas financeiras ou comprometimento da imagem da empresa. A operação passa a ser crítica para o negócio e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho, ou seja, a situação constitui uma emergência. Os problemas com nível crítico incluem, sem se restringir, a ocorrência de erros nas funcionalidades do sistema desenhadas para a solução da CONTRATANTE, de modo a tornar a sua operação indisponível, com consequente interrupção do(s) processo(s).
- g) **Quanto aos prazos para solução das demandas de suporte, temos:**
- 1) **BAIXA:** Para as causas de baixa complexidade a solução deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias.
 - 2) **MÉDIA:** Para as causas de média complexidade a solução deve ocorrer no prazo de 02 (um) dias.
 - 3) **ALTA:** Para as causas de alta complexidade a solução deve ocorrer no prazo de 01 (um) dia.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Quando solicitado, mediante elaboração de requisição de compras, prestar capacitação aos servidores na Área de Saúde Pública, por profissional qualificado e conhecedor do tema, objetivando:
- a.1) Elaboração de estratégia de apoio ao gerenciamento das equipes, propondo a melhoria dos processos internos.
 - a.2) Promoção de desenvolvimento de habilidades e melhoria no rendimento de



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

equipes das unidades de saúde.

- a.3) Realização de diagnóstico e orientação as unidades de saúde que visam alcançar os indicadores do Programa Previne Brasil.
- a.4) Promoção a melhora no desempenho operacional e o resultado econômico-financeiro de uma unidade de saúde.

Para que seja realizado os objetivos acima descritos, a contratada orientará os servidores na forma eficaz de alimentação aos sistemas e programas governamentais:

- 1) SCNES (Cadastros e atualizações de Estabelecimentos, Profissionais e Equipes de Saúde);
- 2) BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);
- 3) SIA (Sistema de Informação Ambulatorial);
- 4) Transmissor Datasus;
- 5) PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão do Programa e-SUS);
- 6) AIH (Sistema de Informação Hospitalar);
- 7) PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE;
- 8) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
- 09) SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);
- 10) PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;
- 11) SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações);
- 12) PSE (Programa Saúde na Escola);
- 13) SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

DAS LICENÇAS DE USO.

- a) A Contratada deve fornecer a Licença de uso em caráter intransferível e não exclusivo e em versão atualizada;
- b) A liberação da licença deve ocorrer de forma automática e sem causar prejuízos ao funcionamento do sistema;
- c) **A Licença de uso será pelo período de 12 (doze) meses**, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todo o sistema, sem limite de usuários, podendo ocorrer prorrogação de vigência nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.
- d) A Contratada deve, no término de sua contratação, disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários à realização efetiva pela Secretaria Municipal de Saúde da conversão dos dados para um eventual novo software.

DAS ATUALIZAÇÕES.

- a) A Contratada deve tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da Secretaria Municipal de Saúde e a competitividade do produto no mercado;
- b) A Contratada deve tornar disponível, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- c) A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:
 - I. Corretiva; que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- II. Adaptativa; visando adaptações legais para adequar a alterações da Legislação;
 - III. Evolutiva; que visa garantir a atualização, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Licitante, ou ainda inexistente no momento do recebimento sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Licitante.
- d) Garantir que a atualização seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os demais usuários acessem o sistema, garantindo que nenhum servidor consiga acessar o sistema desatualizado. A Contratada deve impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado o problema;
 - e) As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações;
 - f) As atualizações ocorrerão de forma a não prejudicar o funcionamento do sistema, sendo em comum acordo entre contratante e contratada, em horário a ser definido a posteriori.

CERTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

Com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como resguardar o interesse público frente uma possível contratação frustrada, a licitante previamente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, será convocada para realizar a demonstração do sistema presencialmente, sob pena de não aceitação da proposta. A realização da certificação dos sistemas seguirá os seguintes trâmites:

- a) Será realizada em data a ser definida pelo órgão competente.
- b) Na apresentação dos sistemas a licitante previamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar as funcionalidades do seu sistema.
- c) Os itens a serem demonstrados estão dispostos no tópico especificações técnicas do sistema e requisitos tecnológicos obrigatórios do sistema; Como critério de aceitação da demonstração dos sistemas, a licitante deve atender 100% dos requisitos obrigatórios e no mínimo 75% dos itens referentes as características do sistema.
- d) Após realizada a demonstração dos sistemas a equipe técnica de servidores usuários dos softwares emitirá parecer constando o percentual de atendimento de cada sistema.
- e) Sendo constatado o atendimento de no mínimo 75% dos itens da tabela, a licitante será declarada aprovada na etapa de certificação dos sistemas. Caso a licitante não atenda no mínimo 75% dos itens da tabela, esta será declarada reprovada nesta fase e desclassificada do certame. Os itens não atendidos, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), devem ser customizados pela licitante e entregues até o fim do prazo de implantação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- f) Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será a de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas afirmativas: sim (atende) e não (não atende). O item parcialmente atendido será considerado como sim (atende) para fins de pontuação, devendo os itens parcialmente não atendido ser customizados pela licitante e entregues até o fim do prazo de implantação.
- g) Ocorrendo reprovação de alguma licitante nesta fase, convocará a licitante classificada em segundo lugar, e assim por diante.

Requisitos obrigatórios	Atende SIM	Atende NÃO
REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATORIOS DO SISTEMA		
01. O sistema deve permitir cadastro ilimitado de usuários, com controle de acesso através do uso de senhas;		
02. O sistema deve ser desenvolvido totalmente WEB envolvendo os padrões para criação e renderização de páginas da Web, incluindo HTML, CSS, Ajax e outras tecnologias para aplicativos da Web ("WebApps");		
03. Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;		
04. Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);		
05. A contratada deve fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, estão da base de dados e rotinas de backup;		
06. A hospedagem deve ser feito em provedor estabelecido dentro do território nacional;		
07. A Hospedagem deve garantir as seguintes exigências: - Infraestrutura N + 1 (Links sob ASN, roteadores, switches, nobreaks, refrigeração, sistema de combate a incêndio, Cloud, armazenamento, etc); - Infraestrutura certificada PCI DSS; - Uptime acima de 99.99%; - Infraestrutura compatível com Tier 2 ou superior;		
08. Permitir visualização de log dos principais processos do sistema;		
09. O sistema deve permitir cadastro ilimitado de usuários, permitindo o acesso simultâneo dos mesmos, provendo efetivo controle de acesso através do uso de senhas;		
10. Todas as funcionalidades devem rodar em ambiente seguro tipo HTTPS;		
11. O Sistema deve ser hospedados em sistema operacional LINUX;		
12. O Sistema deve utilizar como base de dados, bancos de dados relacionais e Open Source;		
13. O Sistema deve ser compatível com navegadores de código aberto, sem funcionalidades restritas a recursos de navegadores próprios;		
14. Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software ou hardware;		
15. Toda a infraestrutura instalada deve seguir e respeitar as políticas e mecanismos de segurança da entidade;		
16. Permitir senha criptografada para o software e banco de dados, utilizando algoritmos de hash tais como: Twofish;		
17. O Sistema deve possuir validações dos dados de entrada;		



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

18. Possibilitar a utilização do sistema em qualquer navegador web, utilizando-se dos recursos que estes navegadores possuem como abrir uma ou várias abas, favoritos, históricos, avançar e voltar;		
19. Recursos de controle de usuários, senhas e acessos;		
20. O sistema deve utilizar tecnologia de containers, com chaves e senhas criptografadas;		
21. O sistema deve permitir realizar Assinatura Digital com Certificado A1 em relatório;		

Requisitos mínimos	Atende SIM	Atende NÃO
CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA		
01. Cadastrar um Recesso e um Feriado;		
02. Realizar uma consulta de procedimentos importados da tabela SIGTAP utilizando os filtros Grupo Sub-Grupo e Forma de Organização, conforme o padrão SIGTAP;		
03. Cadastrar os itens de medição (geladeiras) e emitir os relatórios nos módulos de Vacina, Farmácia e Hospital;		
04. Cadastrar procedimento que não pertencem a tabela sigtap e demonstrar que na hora da inclusão no atendimento do paciente o sistema apresenta o procedimento em cor vermelha para alerta ao usuário que o procedimento não vai ser exportado pois não existe na tabela sigtap;		
05. Cadastrar um Pessoa Física e transformar essa pessoa em Paciente, em Profissional e em Funcionário, demonstrando que o sistema não permite duplicação de cadastros;		
06. Realizar o cadastro de um novo paciente, evidenciando o parâmetro Cadastro de Pacientes com ou sem CNS, demonstrando ser possível realizar esse cadastro informando ou não o CNS, conforme parâmetro informado; durante o cadastro, demonstrar o bloqueio de duplicação de CPF e CNS, Demonstrar a geração automática do número de prontuário;		
07. Realizar uma unificação de cadastro de paciente, demonstrado que todos os históricos do paciente também foram unificados durante o processo de unificação;		
08. Realizar uma unificação de logradouros e uma de bairros;		
09. Cadastrar um Profissional através de importação de arquivo XML do SCNES, vincular o Profissional a mais de uma especialidade (CBO), vincular o Profissional a um órgão de classe e Unidade de atendimento conforme exigência do Ministério da Saúde;		
10. Vincular as Unidades de atendimento, dias da semana e turnos de trabalho no cadastro do profissional;		
11. Imprimir os Relatórios de Fornecedores, Funcionários, Profissionais, Laboratórios, Pessoa Física, Pacientes e Pacientes Externos;		
12. Imprimir Relatório de Pacientes utilizando os filtros: Grupo Sanguíneo, sem CNS ou CNS inválido e Unidades de Referência;		
13. Imprimir Relatório de Aniversariantes utilizando os filtros: Profissionais ou Funcionários e período de data/mês;		
14. Imprimir Relatório para conferência de Cadastros Duplicados;		
15. Imprimir os cartões de saúde (com código de barras) de um paciente e demonstrar os seguintes dados: nome do paciente data de nascimento, nome da mãe, número do cartão;		
16. Imprimir Relatório de dias trabalhados;		
17. Realizar uma pesquisa de funcionários inativos;		
18. Demonstrar opção de incluir um novo paciente nas telas de atendimento sem a necessidade de abrir novo menu, evidenciando a padronização das telas;		



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

19. Realizar a fixação de um digitador durante o atendimento para facilitar a inclusão dos atendimentos nos casos que isso é necessário;		
20. Durante o lançamento do atendimento, demonstrar a visualização dos últimos atendimentos do paciente (independente da unidade que ocorreu o atendimento) e a visualização de todos os atendimentos realizados do dia;		
21. Realizar um cancelamento de um atendimento que esteja ainda EM ABERTO;		
22. Imprimir a lista de atendimentos inclusos no Agendamento ou demanda espontânea utilizando filtro por data, períodos e profissional que irá realizar o atendimento;		
23. Visualizar o Histórico do último peso e altura lançados durante o lançamento a atendimento;		
24. Classificar o risco de agravo à saúde no atendimento conforme Protocolo de Manchester;		
25. Ordenar os atendimentos conforme a classificação;		
26. Demonstrar que o sistema gera automaticamente a Ficha de Procedimento Individualizado para o envio ao E-SUS de acordo com as informações lançadas logo depois de concluir a Pré-consulta; demonstrar por consulta em tela as fichas que foram geradas automaticamente;		
27. Realizar uma consulta direta, onde o profissional pode lançar a consulta diretamente sem a necessidade de ter que lançar uma Atendimento ou Pré-consulta;		
28. Durante o lançamento da consulta médica, registrar as observações psicológicas e demonstrar que foi respeitado a configuração de sigilo e ética profissional, de maneira que somente o psicólogo tem acesso a esse registro;		
29. Visualizar um prontuário personalizado no atendimento de consultas médicas, demonstrando que o Administrador do sistema pode liberar ou bloquear a visualização do prontuário do paciente por profissional;		
30. Vincular ao paciente um exame de imagem ou laudo de exame e demonstrar a visualização do mesmo durante o atendimento (consulta);		
31. Cadastrar problema de saúde ou alergia e demonstrar a visualização do mesmo nas telas de pré-consulta, consulta e atendimento odontológico podendo alterar a criticidade ou situação do mesmo;		
32. Durante a consulta visualizar o histórico do paciente demonstrando os atendimentos, os exames, os medicamentos dispensados e os atendimentos emergenciais realizados no hospital;		
33. Durante a consulta médica, demonstrar que o médico pode informar que os medicamentos são de uso contínuo e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade ou em outra unidade parametrizada;		
34. Depois de concluir a consulta, encaminhar o paciente para internação no módulo hospitalar, permitindo o profissional vincular o setor, quarto e leito do hospital; demonstrar que o sistema traz automaticamente os medicamentos e os procedimentos prescritos na consulta;		
35. Realizar os atendimentos para pacientes e informar no atendimento as Estratificações de Riscos atendendo aos itens 48 a 56 (ITEM AMBULATORIO)		
36. Realizar diferentes Estratificações Infantil, sendo uma a do recém-nascido (até 1 mês) e outra de acima de 1 mês até 2 anos de vida, observando a possibilidade de diferentes relatórios da estratificação conforme os tipos acima;		
37. Lançar um receituário e um atestado médico para um paciente, sem a necessidade de existir um lançamento de atendimento e/ou de consulta deste paciente;		
38. Transferir a data da agenda do profissional para outra data, outro período e outro profissional;		
39. Realizar um atendimento odontológico demonstrando ser possível a visualização personalizada do prontuário no atendimento odontológico, onde o administrador do sistema		



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

pode padronizar para não visualizar o prontuário, visualizar os atendimentos odontológicos ou ainda visualizar o prontuário completo;		
40. Parametrizar um procedimento para bloqueio de lançamento maior que 1 (um) no atendimento; realizar um atendimento deste procedimento comprovando que não será possível a duplicação do procedimento no atendimento;		
41. Imprimir o Mapa Mensal para controle de atendimentos citopatológico, demonstrando por faixa etária e por unidades de atendimento, o total (quantidades) de primeira coleta e coletas já realizadas;		
42. Incluir no histórico de exames de um paciente, o resultado de exame realizado em outros laboratórios;		
43. Cadastrar e personalizar uma Posologia e vincular a um Médico. Entrar na consulta e selecionar a posologia personalizada;		
44. Emitir relatório percentual dos Indicadores de Desempenho nas regras do Programa Previne Brasil;		
45. Emitir relatório detalhado dos Indicadores de Desempenho separadamente por Indicador, Unidade, ano, e quadrimestre desejado, listando data da consulta, profissionais que realizaram o atendimento e unidade que foi atendido;		
46. Emitir relatório de inconsistência do Indicador de Desempenho conforme regras estabelecidas na Nota Técnica de cada Indicador, com nome de paciente para conferência;		
47. Realizar uma consulta de um paciente, informando os dados da consulta inclusive a prioridade, respeitando os parâmetros configurados para procedimentos(exames/consulta), demonstrando que os exames/consultas solicitados pelo médico, já foram automaticamente incluídos na lista de espera comprovando que não vai haver necessidade do paciente ir até o setor de agendamento;		
48. Realizar o encaminhamento do agendamento ao setor de auditoria (médico regulador), demonstrando as opções de cancelamento, alteração de especialidade, entre outras, que o gestor de agendamento pode realizar antes de ser realizada a auditoria, garantindo também que o paciente não necessite ir até o setor de agendamento e também que não haja duplicidade de solicitação de agendamentos;		
49. Auditar a solicitação de Agendamento, demonstrando as opções de priorizar o agendamento como NORMAL, PRIORITÁRIO ou URGENTE;		
50. Demonstrar as opções de cancelamento e alteração do agendamento;		
51. Demonstrar a Lista de Espera, comprovar que consta a Solicitação do Agendamento realizado, e observando as situações Eletivo, Retorno e Urgência;		
52. Realizar um Agendamento por Cotas, demonstrando o cadastro da Cota, informando um novo serviço que pode ser configurado por Valor, Quantidade ou Livre, informando a vigência do contrato referente a Cota e o Valor da Cota; Configurar sub-cotas, particionando a Cota por subperíodos e valores; Lançar o agendamento por cota, informando paciente, médico, especialidade, profissional e demonstrar que os procedimentos informados para o este agendamento por cotas, está dentro do previsto na sub-cota;		
53. Demonstrar um caso de Encaixe no caso de estouro do limite de valor ou quantidade;		
54. Imprimir o comprovante da solicitação do agendamento e do Agendamento demonstrando os dados do Agendamento;		
55. Concluir como prestador de serviço externo os procedimentos realizados solicitados no agendamento, encaminhando automaticamente para a auditoria;		
56. Emitir etiqueta nos formatos html, txt, doc e PDF para procedimentos de radiografia realizado no agendamento por cotas;		
57. Auditar os procedimentos realizados, possibilitando a inclusão ou cancelamento dos mesmos;		



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

58. Gerar o BPA comprovando que os procedimentos auditados foram incluídos no arquivo de exportação do BPA e certificando, que conforme layout de mês 08/2024, o CPF foi enviado;		
59. Dispensar um medicamento de forma Manual e outro com código de barras do medicamento;		
60. Demonstrar que o sistema mostra ao operador os lotes disponíveis do medicamento por data de vencimento mais próximas;		
61. Emitir o Relatório Livro de Psicotrópicos para a Vigilância Sanitária;		
62. Requisitar e Distribuir um medicamento entre unidades do município; Demonstrar o controle da posição do andamento da distribuição do medicamento através de status; Demonstrar quando for Negado, Aguardando Posição, Atendido Parcialmente, Atendido, Cancelado, Solicitado, Em Aberto e Concluído;		
63. Distribuir o medicamento entre as unidades;		
64. Demonstrar o saldo do medicamento, indicando os vencidos e os que estão próximos a vencer, respeitando os Status;		
65. Gerar automaticamente uma transferência ao Concluir a distribuição;		
66. Demonstrar em tela os protocolos de exportação e se foi aceito DAF (Departamento de Assistência Farmacêutica) comprovando que o medicamento foi automaticamente para o BNAFAR, sem a necessidade de geração de arquivo de exportação para ser importado para o sistema HORUS;		
67. Cadastrar Processo Judicial e emitir carteirinha de retirada de medicamento, constando nome do paciente, CNS, RG, CPF, Telefone, número/ano do processo e medicamentos referente ao processo informado;		
68. Acessar link para consulta pública de lista de espera de agendamento especializado para ser acessível no site do município, demonstrando a fila de espera em tempo real, utilizando os filtros: Tipo de Agendamento, Profissionais e Especialidade; Demonstrar e evidenciar a ordem da lista de espera conforme foram realizadas as solicitações de agendamento;		
69. Apresentar os dados de Tipo da consulta, data e hora de Inclusão na lista, o número do CNS, o nome do Médico que vai realizar o atendimento (se já existir) e o tipo de procedimento; Preservar o nome do Paciente na apresentação das consultas;		
70. Criar um usuário e senha para o paciente realizar consulta no portal da saúde;		
71. Realizar uma consulta onde será demonstrado os agendamentos concluídos, agendados, faltosos e em espera, a posição na lista de espera;		
72. Realizar uma visita simulando o trabalho de um ACS, cadastrar um paciente utilizando o App e realizar a exportação via cabo;		
73. Realizar uma visita simulando o trabalho de um ACS, cadastrar um paciente utilizando o App e realizar a sincronização;		
74. Incluir uma vacinação individual para um Paciente, informando o Imunobiológico, o Lote, a estratégia e a dose, permitindo informar a data do aprazamento, conforme regras do E-SUS;		
75. Realizar a inclusão de doses aplicadas anteriormente no histórico de vacinação do paciente;		
76. Consultar em tela o Saldo Imunobiológicos das vacinas, demonstrando os imunobiológicos não vencidos, imunobiológicos vencidos e o lote com saldo nulo ou negativo;		
77. Realizar uma transferência de vacinas entre as unidades através de Rotina de Requisição da Farmácia;		
78. Demonstrar ser possível cadastrar observação;		
79. Demonstrar ser possível o cancelamento da vacina;		
80. Demonstrar ser possível o cadastramento de Problemas /Alergias;		



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

81. Realizar uma vacinação de um paciente utilizando recurso de calendário, demonstrando através de legenda, que a vacina está aprazada ou já foi aplicada;		
82. Demonstrar em tela ser possível listar somente pacientes com vacinas em atraso;		
83. Configurar a agenda informando as opções de: COM horário determinado e SEM horário determinado;		
84. Configurar a agenda informando as opções de: COM quantidade determinada de pacientes e SEM quantidade determinada de pacientes;		
85. Realizar agendamentos de pacientes respeitando COM horário determinado, respeitando SEM horário determinado;		
86. Realizar o agendamento demonstrando alerta que excedeu quantidade determinada de pacientes quando informado a quantidade;		
87. Demonstrar chamada de paciente utilizando link de chamada do painel simulando a chegada de um paciente;		
88. Configurar os valores referenciais de um exame seguindo tabela bioquímica da região e sexo;		
89. Configurar responsável para conferir e aprovar os laudos de exames digitados;		
90. Demonstrar permissão de impressão do laudo após a aprovação;		
91. Realizar o estorno do exame demonstrando que somente profissional autorizado pode realizar o estorno;		
92. Solicitar o exame para um paciente;		
93. Registrar o resultado do exame dos pacientes, demonstrando as regras configuradas no exame, considerando também a opção de o sistema permitir dar sequência nos registros de resultados dos exames sem necessidade de retornar a tela iniciar de resultados de exames;		
94. Solicitar um grupo de exames para o exame;		
95. Emitir relatório de atendimentos realizados pelo profissional por período especificado, contendo as seguintes informações: paciente, período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, nome dos exames solicitados. Filtrar apenas um ou mais exames, datas de solicitação e conclusão do exame, idade, sexo, tipo de atendimento, podendo filtrar se a paciente é gestante ou não;		
96. Encaminhar paciente para o Pronto Atendimento para realização de medicamento, procedimento e Orientações; Demonstrar alerta de prescrição na tela do Pronto Atendimento, demonstrar ser possível a checagem da prescrição pelo sistema, demonstrar ser possível a realização do desfecho do atendimento, demonstrar ser possível evoluir e prescrever mais medicamentos se necessário, demonstrar ser possível a evolução de enfermagem, demonstrar impressão da ficha de atendimento com as prescrições e checagens realizadas pelo sistema;		
97. Realizar um internamento de uma paciente, informar a prescrição médica utilizando a opção de clonar a última prescrição do paciente; aprazar o medicamento de acordo com a prescrição médica, realizando as checagens dos medicamentos prescritos, informando profissional, data e hora do aprazamento, impossibilitando a exclusão dos dados da checagem, uma vez cadastrada;		
98. Demonstrar ser possível apenas o cancelamento da checagem;		
99. Durante o aprazamento, demonstrar ser possível informar a Dieta, sendo que a dieta já deve estar previamente cadastrada;		
100. Imprimir relatório de DIETA dos pacientes internados e em observação para facilitar os serviços do setor da Cozinha na hora de servir a alimentação, demonstrando o leito, o quarto e tipo de dieta de cada paciente internado;		
101. Cadastrar um RN (recém-nascido) com os dados do parto e com as informações do RN (Médico Responsável, Mãe, Pai, Data Nascimento, Hora Nascimento, Sexo, Peso, Cor, Comprimento, Perímetro Cefálico (PC), Perímetro Torácico (PT), Perímetro Abdominal (PAB)),		



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

Tipo do Parto, APGAR e Idade Gestacional (IG)) necessárias para preenchimento da Declaração de Nascido Vivo, Imprimir a Ficha do RN com opção de campo para registrar as digitais do polegar da mãe e do pé do RN;		
102. Cadastrar uma reclamação realizada por Pessoa Física / Jurídica do Município; Informar as visitas que a reclamação gerou;		
103. Cadastrar um procedimento que a Vigilância Sanitária realiza;		
104. Gerar o BPA e verificar se a visita cadastrada e o procedimento lançado na vigilância foram gerados consolidado;		
105. Imprimir o Mapa Anual de Atendimentos da Vigilância Sanitária totalizando mensalmente as Reclamações, Laudos e Visitas realizadas no município;		
106. Imprimir o Relatório da produção por procedimentos da Vigilância Sanitária;		
107. Imprimir Relatório de Inconsistência de Cadastros do E-SUS, utilizando os filtros e apresentado nos resulta as seguintes Inconsistências: Inconsistências relacionadas ao domicílio ou à família (2 - Responsável sem cadastro individual no território, 3 - Responsável não declarado no cadastro e individual e/ou 4 - Responsável em outro domicílio mais atual), Inconsistências relacionadas aos cidadãos (5 - Responsável com mudança de território, 6 - Responsável com óbito no cadastro individual, 7 - Responsável não informado, e/ou 8 - Sem vínculo com domicílio), conforme o padrão e regras do e-sus;		
108. Incluir uma ficha de Visita Domiciliar, e aferir que será gerado automaticamente uma ficha de procedimentos individualizado para os CBOs '515105','515140','515125','322255', com o procedimento '0101030010';		
109. Visualizar gráfico de Atendimento Odontológico demonstrando número de atendimentos por profissionais no período informado, possuindo legenda;		
110. Visualizar gráfico de Atendimentos Médico por Profissional demonstrando o número de atendimento por profissionais no período informado, possuindo legendas;		
111. Visualizar gráfico de Agendamentos externos por especialidade demonstrando o número de atendimento por profissionais no período informado, possuindo legendas;		
112. Visualizar gráfico de visitas realizadas demonstrando o número de visitas realizadas por ACS no período informado, possuindo legenda;		
113. Configurar o painel de chamadas de acordo com as Unidades que irão utilizar a rotina;		
114. Configurar as salas de atendimento vinculando os profissionais que irão realizar os atendimentos nas devidas salas;		
115. Demonstrar ser possível realizar uma chamada sem cadastrar a sala com antecedência;		
116. Realizar chamada para demonstração da rotina;		
117. Criar o plano de visitas no Módulo de Vigilância Ambiental;		
118. Sincronizar com o app as informações para realização de visitas de ACE;		
119. Realizar visitas de vistorias da Dengue simulando ser um ACE sem dados móveis;		
120. Sincronizar a produção das vistorias da Dengue realizadas;		
121. Emitir o Resumo Diário e Resumo Semanal do Serviço Antiverotial, conforme Programa Nacional de Controle da DENGUE – PNCD;		

NÃO SERÁ ACEITO APENAS A MENÇÃO QUE A SOLUÇÃO OFERTADA ATENDE OU POSSUI TAL REQUISITO, **MAS SIM SERÁ OBRIGATÓRIO A REAL DEMONSTRAÇÃO DO REQUISITO SOLICITADO, COMPROVANDO SEU ATENDIMENTO NA ÍNTEGRA.** Se faz aqui necessário, a efetivação da rotina solicitada, garantindo a eficácia da solução a ser contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

03 – Dos Requisitos, Execução e Entrega do Objeto:

- 3.1. A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.
- 3.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 3.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.
- 3.6. Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.
- 3.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o bem/serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 3.8. A CONTRATADA deve fornecer o software com plataforma em nuvem.
- 3.9. A execução se dará mediante a instalação, implantação e configuração dos sistemas e demais rotinas necessárias à perfeita implementação e operação dos mesmos, bem como pelo treinamento de servidores municipais no seu local de trabalho, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.10. Todos os sistemas deverão ser controlados por restrições de acesso de ambiente de trabalho por áreas, opções, menus, item de cada software, a cada usuário cadastrado em cada software, de forma pessoal e por grupo de usuários.
- 3.11. Os sistemas deverão, independentemente de transcrição, atender a todas as determinações legais aplicáveis ao objeto. Sempre que houver algum tipo de alteração na legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), a CONTRATADA deverá atualizar os sistemas sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL.
- 3.12. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 3.13. A CONTRATADA e todos os membros de sua equipe técnica bem como qualquer outro membro, guardarão sigilo absoluto sobre todos os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento e/ou acesso em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

04. Recebimento e Aceitação do Objeto:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

4.1. O recebimento dos bens/serviços ficará a cargo da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, que deverá realizar a análise minuciosa dos relatórios (se houver) e confrontação do objeto licitado com o efetivamente entregue, bem como de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam o regular recebimento, realizar a imediata recusa e comunicação para a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.2. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

05. Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

5.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

06 – Do Prazo Contratual:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

6.1. O contrato **terá vigência** a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do processo licitatório. O prazo máximo para implantação total dos sistemas, estruturação das bases de dados (conversão), e treinamento inicial de usuários será de 30 (trinta) dias contados da solicitação de início da contratante.

6.2. Desde que devidamente justificado e com o objetivo de atender o interesse público, admite-se a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, ouvido os departamentos técnicos competentes.

07 – Critério de Seleção do Fornecedor:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais. Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor, que também serão replicadas no edital, são os seguintes (artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A. Habilitação jurídica: A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

A.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

A.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

A.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº: 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

B. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**.

B.1. Mínimo de 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

C. Habilitação fiscal, social e trabalhista: A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

C.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

C.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

C.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

C.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais.

C.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

C.7. Declaração unificada, anexo III, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: (...) ***não empregamos menores de dezoito anos em trabalho***



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade (...), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

D. Habilitação econômico-financeira: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

D.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- a) Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- b) O critério de julgamento da proposta é o menor preço valor global.
- c) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

08 – Da Justificativa do Preço a ser contratado:

8.1. Valor estipulado por meio de prévia pesquisa de mercado (orçamentos), consulta a licitações realizadas por outras entidades e Órgãos da Administração Pública, pesquisas essas reduzidos na tabela orçamentária anexa ao processo.

8.2. Diante os valores referenciais obtidos nas pesquisas foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, o menor valor, considerando os valores em sites oficiais das administrações públicas consultadas e PNCP, bem como as propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

09 – Da Fundamentação Legal:

9.1. Lei nº: 14.133/2021, artigo 6º.

10 – Forma de Execução:

10.1. Prestação de serviços: O prazo máximo para implantação total dos sistemas, estruturação das bases de dados (conversão), e treinamento inicial de usuários será de 30 (trinta) dias contados da solicitação de início da contratante.

11 - Da Subcontratação:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – Do Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº: 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, do órgão contratante,
- d) nº de AF (autorização de fornecimento),
- e) nome do convenio;
- f) o período de prestação dos serviços;
- g) o valor a pagar.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Decreto Municipal nº 84/2023 (Dispõe sobre a retenção do tributo imposto de renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências).

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13 – Do Reajuste:

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.**

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:

I - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

V - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

VI - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

VII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

VIII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

IX - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

XI - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

XII - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.

XIII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

XIV - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

XV - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

XVI – Outras obrigações estipuladas no contrato.

15 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, naquilo que couber conforme a natureza do objeto contratado:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16 – Das Penalidades:

I - No caso de não cumprimento do prazo de execução e entrega do objeto contratado, será aplicado à Contratada, **multa equivalente até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrentes ou não, de qualquer das condutas descritas no item anterior, o Município de Santa Isabel do Ivaí, garantido o direito de defesa, comprovado o dolo, ou, ao menos a culpa do contratado, **aplicará também às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº: 14.133/2021, de 01.04.2021, quando indicado, frente à natureza e consequências da conduta do adjudicatário/contratado, além da multa equivalente, conforme previsto no edital.**



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

III - Qualquer outra conduta do contratado, contrário aos preceitos da Lei ou desse Termo de Referência/Edital, quando potencialmente lesivo ao interesse público, a depender do caso concreto, poderá ser definido como inexecução total ou parcial do contrato, e ensejará também a aplicação das sanções acima descritas.

IV - A multa por inexecução total ou parcial será aplicada, no que couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de regência e no edital.

V – AS demais sanções e sua aplicação consta regulamentado no edital.

17 – Do Orçamento do Custo Global:

17.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 170.149,20 (cento e setenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, com data de pagamento conforme item a seguir.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3. O valor contratado não sofrerá reajuste, salvo, se prorrogado por prazo superior à 12 (doze meses), hipótese que poderá ser utilizado o **índice IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou outro que vier a substituí-lo.**

18 – Da Dotação Orçamentária:

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0803710304006120743390390000 fonte 1510

0804110301006521223390390000 fonte 1000

0804110301006521273390390000 fonte 1303

18.2. As coberturas das despesas do presente Contrato serão pagas com os recursos, descritos acima.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

FRANCISCO RENATO DE HOLANDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Decreto nº: 003/2026



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública na área da saúde de forma continuada, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e orientação técnica, conforme detalhado no Termo de Referência.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública na área da saúde de forma continuada, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e orientação técnica, conforme detalhado no Termo de Referência., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
**	**	**	**	**	**	**

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública na área da saúde de forma continuada, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e orientação técnica, conforme detalhado no Termo de Referência.

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, contato (WhatsApp): ____/____; e-mail: _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação*.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 01) **Declaramos** estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 02) **Declaramos** cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 03) **Declaramos** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 04) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 05) **Declaramos** que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 06) **Declaramos**, para os fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

- 07) **Declaramos**, para os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 08) **Declaramos**, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei nº: 14.133/2021.
- 09) **Comprometo-me** a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10) **Declaramos** que temos ciência da existência da Lei nº: 13.709/2018 (LGPD) e garantimos a confidencialidade dos dados pessoais a que temos acesso, zelando e responsabilizando-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pelo credenciamento na licitação/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ata de registro de preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

01. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

02) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços, referente a licitação acima identificada e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

ANEXO IV – MINUTA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, Estado do Paraná com sede na Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.974.823/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 497.612.269-72 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 511.264.439-72, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: 00000000000000000000, com sede na (endereço) cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone de contato: (00) 00000000000000, e-mail de contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública na área da saúde de forma continuada, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e orientação técnica, conforme detalhado no Termo de Referência.

Parágrafo único. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº: 04/2026 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO. O contratado vinculação expressamente ao edital do qual derivou o presente contrato, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na **Lei Federal nº: 14.133/2021, Lei Municipal nº: 1.108/2022**, Lei Federal nº: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação citada acima, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO. O regime de execução seguirá a definição da compra com entrega imediata. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria competente, nas quantidades ali determinadas, com prazo máximo para implantação total dos sistemas, estruturação das bases de dados (conversão), e treinamento inicial de usuários será de 30 (trinta) dias contados da solicitação de início da contratante.

Parágrafo primeiro. A execução ocorrerá na Secretário de Saúde de Santa Isabel do Ivaí.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em favor do CONTRATADO é o valor total de **R\$ 00000000000000000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta de preço vencedora durante a licitação pública.

Parágrafo primeiro. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo segundo. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Parágrafo terceiro. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

Parágrafo quarto. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo sexto. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo sétimo. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo oitavo. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Parágrafo nono. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

Parágrafo décimo primeiro. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo décimo segundo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) Do advento da data base referente ao reajuste subsequente.
- b) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual.
- c) Do encerramento do contrato.

II - O prazo previsto no parágrafo décimo segundo somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

Parágrafo décimo terceiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo décimo quarto. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo sétimo. O reajuste será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO. PRORROGAÇÃO. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria competente, nas quantidades ali determinadas. O recebimento definitivo será realizado pela comissão competente, e quando necessário, com auxílio da comissão de gestão e fiscalização de contratos.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para implantação total dos sistemas, estruturação das bases de dados (conversão), e treinamento inicial de usuários será de 30 (trinta) dias contados da solicitação de início da contratante.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo terceiro. Desde que devidamente justificado e com o objetivo de atender o interesse público, admite-se a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, ouvido os departamentos técnicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDICAÇÃO DO CRÉDITO PARA PAGAMENTO. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **04/2026** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação:

0803710304006120743390390000 fonte 1510
0804110301006521223390390000 fonte 1000
0804110301006521273390390000 fonte 1303

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDO DE REPACTUAÇÃO OU A PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Quando cabível, a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder a pedido de repactuação ou ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade da análise das circunstâncias do pedido.

Parágrafo único. Durante o período de análise do pedido, a execução do objeto não pode ser interrompida pela parte CONTRATADA, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeito as penalidades previstas neste contrato e na legislação de regência.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Parágrafo segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

V - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

VI - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

VII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

VIII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

IX - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

XI - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

XII - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.

XIII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

XIV - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

XV - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

XVI - Outras obrigações estipuladas no instrumento de edital/termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. DAS PENALIDADES.

Parágrafo primeiro. Além das infrações contidas no edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, o contratado que:

- a) Não assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital (item 20.1), dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Não assinar o contrato, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não manter a proposta.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA quando cometer qualquer das infrações discriminadas nas cláusulas deste contrato, bem como as disposições contidas no edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas de forma proporcional a natureza da infração:

I - **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.

II - **Multa**, equivalente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

III - **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo terceiro. A multa será proporcional a natureza da infração, observado a legislação de regência.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

Parágrafo quarto. A multa será ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo quinto. Na aplicação das sanções deverá ser observado a legislação de regência, bem como o que foi definido no edital de licitação.

Parágrafo sexto. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo sétimo. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo oitavo. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo nono. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo décimo. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo décimo primeiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo segundo. Exceto quanto as penalidades de Advertência e multa, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

Parágrafo décimo terceiro. autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo décimo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas quando da apresentação das propostas, e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo único. O contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. A CONTRATADA fica



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Quando possível aplicar o reajustamento, será aplicado o **índice IPCA**, ou o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Parágrafo primeiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo segundo. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Parágrafo terceiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

Parágrafo quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo quinto. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo sexto. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo sétimo. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo oitavo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo quarto. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo quinto. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS. O envio e recebimento de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por e-mail, e excepcionalmente por protocolo.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Isabel do Ivaí (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/santaisabeldoivai>), portal de transparência do também do Município de Santa Isabel do Ivaí, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

II - O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

III - A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma, e ainda:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
Departamento de Compras e Licitação
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Processo nº: 93/2025.

Pregão nº: 04/2026.

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PARTES INTEGRANTES. As condições estabelecidas no edital nº **04/2026** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do contrato caberá à Secretária de Saúde, sem prejuízo do seu acompanhamento pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer dúvidas ou suprir eventuais questionamentos, fica eleito **o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em ____/____/2026

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____;

02) _____;